



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

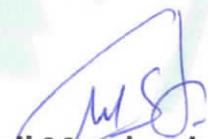
PARECER Nº 3 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - Executivo -
*Dispõe sobre inclusão de dotação
orçamentária no Plano Plurianual, na Lei
de Diretrizes Orçamentárias do Município
de Platina e abertura de crédito adicional
especial no orçamento programa para o
Exercício de 2025.*

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e,
acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do
PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
6 de março de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho
Presidente


Clenil Mendes dos Santos
Relator


Joacir Benedito Carro
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O PROJETO DE LEI Nº 5/2025, em questão dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no PPA e LDO e abertura de crédito especial, com o objetivo de destinar saldo remanescente de emendas parlamentares advindas de exercícios anteriores, para o setor da saúde, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 23/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Após estudo detalhado do Projeto realizado por este Relator, entendeu-se que o presente proposta visa a realocação de recursos já previstos no orçamento, sem implicar em aumento da despesa total, respeitando os requisitos da Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a elaboração e controle dos orçamentos.

Além disso, a destinação dos valores ao setor da saúde, atende ao interesse público, garantindo o melhor aproveitamento de saldos remanescentes de emendas parlamentares, evitando a perda de recursos e contribuindo para o fortalecimento do serviço público de saúde Municipal.

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica e orçamentária do Projeto de Lei nº 5/2025, bem como a sua importância para a melhoria dos serviços de saúde no Município, este Relator vota pela **aprovação** da matéria, considerando sua legalidade e pertinência técnica, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de março de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Relator